



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Ofício N° 001\2020/PROEX.REI/REI

Salvador, 25 de março de 2020.

Destinatário: Comunidade IFBA

Assunto: Orientações PROEX \Resolução 07/2020

Prezada Comunidade,

Em consonância com a Resolução 07/2020 CONSUP/IFBA de 22 de março de 2020, a Pró Reitoria de Extensão informa as **orientações adicionais** ao plano de medidas de proteção e redução de riscos para enfrentamento da emergência de saúde pública nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto Federal da Bahia.

1. Ações de Extensão do IFBA

- Ficam suspensas todas as ações de extensão presenciais que ocorram dentro e fora das dependências dos campi por tempo indeterminado em conformidade com o art. 4 da Resolução 07/2020 CONSUP/IFBA.
- As atividades extensionistas que têm como princípio de funcionamento a EAD devem seguir com o funcionamento normalmente.

2. Atendimento administrativo da PROEX

- Não haverá atendimento presencial ao público interno ou externo na Proex-Reitoria durante o período de vigência da Resolução 07/2020 CONSUP/IFBA;
- Não haverá atendimento por telefone na Proex-Reitoria durante o período de vigência da Resolução 07/2020 CONSUP/IFBA. Os atendimentos serão realizados remotamente através do SEI e/ou e-mails institucionais conforme abaixo:

SETOR	CANAL PARA CONTATO
Pró-Reitoria de Extensão e Secretaria	proex@ifba.edu.br

Administrativa	
Departamento de Ações Culturais, Esporte e Lazer - DACEL	dacel@ifba.edu.br
Departamento de Relações Comunitárias - DRC	drc.proex@ifba.edu.br
Departamento de Programas e Projetos - DPP	dpp-proex@ifba.edu.br
Apoio Sistemas (SUAP, SEI)	Abertura de chamado no SUAP

- Durante a vigência da Resolução 07/2020 o lançamento de Editais por esta Pró Reitoria estará condicionada a análise da conjuntura e das demandas engendradas pela situação atual.
- Serão mantidas as atividades de análise de propostas de convênios que não dependam do desenvolvimento de atividades presenciais enquanto a Resolução 07/2020 estiver vigente
- Está suspensa a movimentação de materiais, máquinas e equipamentos vinculados à PROEX e suas atividades;

3. Estágios Remunerados

- Conforme art. 5º da Resolução 07/2020 está suspensa a realização de estágios ou práticas profissionais obrigatórias, exceto estágios remunerados. Com o objetivo de não suspender unilateralmente a atuação de estudantes que têm a remuneração do estágio como forma de subsistência, é **recomendado** que as coordenações de estágio dos campi e respectivos supervisores entrem em contato com as empresas a fim de esclarecer quais medidas estão sendo tomadas para o enfrentamento ao COVID-19.
- A partir do levantamento inicial das informações sobre as condições dos/das estagiários/a a PROEX **orienta** que os coordenadores de estágio, juntamente com os/as coordenadores de extensão e/ou Diretores/as Gerais dos campi atuem para mediar junto às empresas a viabilidade de atividades que não exponham os educandos ao risco de contágio.
- No caso de estudantes/estagiários na faixa etária de 16 a 18 anos a suspensão das atividades presenciais devem ser imediatas, de acordo com a Nota Técnica Conjunta 05/2020 PGT – COORDINFÂNCIA de Técnica Conjunta 05/2020 PGT - de 18 de março de 2020. (https://mpt.mp.br/pgt/noticias/nota-tecnica_adolescentes-1.pdf).
- Recomendamos também que os campi dêem publicidade sobre as ações desenvolvidas pelas setores responsáveis de acompanhamento de estágio mediante à pandemia do novo coronavírus.

Referência

Instrução Normativa 21/2020 MEC

Nota Técnica Conjunta 05/2020 PGT - COORDINFÂNCIA

Resolução CONSUP/IFBA 7, 22 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NIVEA DE SANTANA CERQUEIRA, Pró-reitora de Extensão**, em 25/03/2020, às 12:07, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1433980** e o código CRC **D11DF54E**.